



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2502 Data 30/03/2001

LEI Nº 2.018

Data: 29 de março de 2001.

Súmula: Autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco a contratar pessoal temporário para atender o Programa de Saúde da Família, mediante de teste seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação de Saúde de Pato Branco, a contratar médicos e enfermeiros para atender o Programa de Saúde da Família, pelo período de até 31 de dezembro de 2002, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	C.H.S.	Remuneração
15	Médico (a) PSF	40 hs.	R\$ 5.000,00
15	Enfermeira (a) PSF	40 hs.	R\$ 1.600,00

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores de que trata o artigo anterior será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei deverá ser precedida de Teste Seletivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 29 de março de 2001.


Clovis Santo Padoan
Prefeito Municipal